

LEI Nº 3.005, de 08 de setembro de 2020.

**EMENTA:** Institui no Município de Cambé o mês Dezembro Verde dedicado a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais domésticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no Município de Cambé o mês Dezembro Verde dedicado a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais domésticos.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

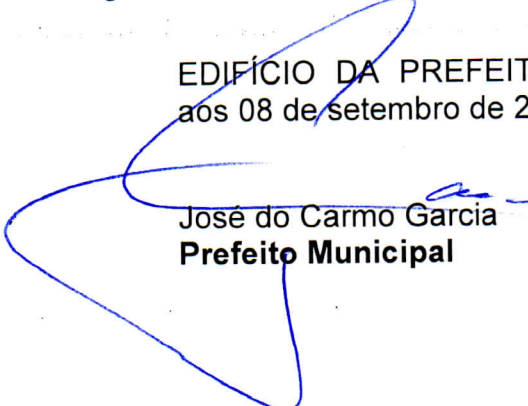
Art. 4º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

- I. Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel, de maus-tratos, podendo condenar o animal abandonado à morte;
- II. Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono;
- III. Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Cambé; e
- IV. Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé,  
aos 08 de setembro de 2020.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 798 pág. 02 de 09 / 09 / 2020